



28. A VIOLAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA: A REALIDADE DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, O VÍCIO E A AUSÊNCIA DE AMPARO ESTATAL

Solange Montanher Rosolen

Doutora, UEM.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-8457-0515>

<http://lattes.cnpq.br/7339321491065575>

smrosolen@uem.br

Enaira Camile de Souza Silva

Graduanda, UEM.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0002-0268-3119>

<http://lattes.cnpq.br/9504484066673134>

ra133479@uem.br

Higor da Silva de Paula

Graduando, UEM.

Marialva – Paraná - Brasil

<https://orcid.org/0009-0004-9219-1357>

<http://lattes.cnpq.br/0550975744968230>

ra138397@uem.br

RESUMO: O Brasil apresenta uma das maiores desigualdades sociais do mundo, fruto de sua formação histórica desigual desde 1500. O modelo político oligárquico, aliado a uma burguesia em ascensão, perpetuou a pobreza, que se tornou um “caso de polícia”. Atualmente, o país ocupa a 14ª posição em desigualdade, refletida no crescimento da população em situação de rua, que não recebe a devida assistência do Estado. A falta de moradia é uma violação dos direitos constitucionais e dos tratados internacionais, como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Apesar de o direito à moradia ser garantido pela Constituição de 1988, mais de 236 mil pessoas vivem em situação de rua, enfrentando extrema vulnerabilidade e frequentemente recorrendo a drogas como forma de sobrevivência. Vídeos sensacionalistas em redes sociais, como o TikTok, distorcem essa realidade, sugerindo que as escolhas desses indivíduos são voluntárias. A resistência em ajudar financeiramente as pessoas em situação de rua é comum, com a crença de que o dinheiro será usado para vícios, desconsiderando a realidade de fome e frio que enfrentam, sendo que custo de uma refeição é significativamente mais alto do que o de drogas. Pesquisas indicam que as substâncias ilícitas, ao inibir a fome e oferecer uma sensação de calor, se tornam uma opção para muitos. As obras de Celso Furtado (2007) e Vladimir Safatle (2022), destacam que a desigualdade social é um problema estrutural que remonta à escravidão e é perpetuado por instituições que falham em promover a inclusão. O sociólogo Nelson Ferreira (2003) também aponta que a pobreza é tratada como uma questão policial, refletindo a violência na tentativa de resolvê-la. O Relatório de Desenvolvimento Humano de 2021-2022 revela que a disparidade de renda é alarmante, com os 1% mais ricos ganhando 32,5 vezes mais que a metade mais pobre. A análise do direito à moradia, baseada nas ideias de José Afonso da Silva (2005), reforça que esse direito é essencial para a dignidade humana. A escolha de consumir álcool em vez de comida por pessoas em situação de rua é muitas vezes condicionada por seu histórico e pelo contexto em que vivem, conforme a teoria de Pierre Bourdieu (1979). O neurocientista Carl Hart (2021) observa que a falta de acesso a necessidades básicas leva ao uso de drogas, enquanto o filósofo Sandro Mezzadra (2013)



indica que mercados ilegais se tornam uma opção de sobrevivência em situações de marginalização. A metodologia utilizada explora fontes acadêmicas, fontes históricas e dados de órgãos brasileiros. Também se tem relatos de pessoas que vivem/viveram nas condições trazidas no trabalho, esclarecendo as questões sociais e o contexto em que vivem as pessoas em situação de rua.

PALAVRAS-CHAVE: ADICÇÃO. GARANTIA DE MORADIA. SEGREGAÇÃO SOCIAL.

INTRODUÇÃO:

É notório que o Brasil possui um dos maiores índices de desigualdade social mundial. A formação histórica da brasileira, se deu em um contexto iniciado em 1.500, com a colonização, e ao passar dos séculos, quando o modelo político oligárquico acendeu, principalmente com as oligarquias rurais, a burguesia nasceu, em conjunto com a indústria urbana brasileira; porém, em contraponto, à pobreza e a desigualdade social estavam sendo estruturadas e tratadas como “casos de polícia”, conforme defendido por Ferreira (2003). Assim, observa-se que a desigualdade é um problema estrutural de nossa sociedade. Atualmente, somos o 14º país em níveis de desigualdades mundial, de acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Assim, um dos maiores reflexos visíveis e cruéis desse índice, é o alto nível da população em situação de rua nas cidades brasileiras, e até os tempos atuais, esses indivíduos ainda são tratados como “casos de polícia”, como nas oligarquias, (Ferreira, 2003), evidenciando que, não ocorreu qualquer evolução em nossa sociedade, o autor Vladimir Safatle (2022), aborda que, a desigualdade econômica define o ritmo de vida e morte que separam os grupos sociais, e a responsabilidade, de enfrentar dessa divergência social, é das instituições sociais e políticas, sobretudo, do Estado.

A elevada porcentagem de pessoas em situação de rua no Brasil, mostra que o Estado não cumpre seu dever constitucional de garantir o direito social à moradia. Em 1996, o Brasil assinou o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que reconhece o direito de moradia como direito fundamental do homem. Este tratado foi promulgado pelo Brasil através do decreto nº 591 de 06 de julho de 1992.

Além disso, a Constituição Federal de 1988, conhecida como constituição “cidadã”, conceituada pelo José Afonso da Silva (2005), prevê a garantia dos direitos sociais, entre eles, a alimentação e a moradia. Pois bem, apesar da moradia ser um direito de todos os indivíduos brasileiros, como consequência estrutura desigual em nosso território, milhares de pessoas



sobrevivem na rua, consoante a pesquisa do Cadastro Único para Programas Sociais, em 2022, foi registrada no programa, que 236.400 pessoas vivem em situação de rua em nosso País, e este número vêm crescendo desde então. Dessa forma, é visível a grande quantidade de indivíduos vivendo em condições sub-humanas e em situação de total vulnerabilidade social. Analisando esta problemática de forma mais aprofundada, além da falta de ambiente minimamente justo para residir, essas mais de 236 mil pessoas enfrentam os desafios constantes da fome extrema e o vício em drogas ilícitas.

Ao navegar na internet, encontramos diversos vídeos vexatórios utilizando a imagem dessas pessoas em vulnerabilidade. Na rede social TikTok, por exemplo, através de vídeos postados no perfil nomeado como @misterrua, possuindo mais de cinco vídeos sobre essa temática, e totalizando cerca de 700 mil visualizações, que em seu conteúdo, mostra o entrevistador oferecendo duas possibilidades para os abordados, devendo escolher entre um “marmitex” ou uma bebida alcoólica. Como resultado da pesquisa, a escolha normalmente recai sobre a bebida, o que sugere que esses indivíduos optam pelo vício, ao invés de optar pela alimentação. Contudo, esse enfoque sensacionalista ignora o contexto complexo da realidade que eles enfrentam, reforçando a ideia errônea de que os moradores de rua preferem sustentar seus vícios, assim, trazendo a convicção de que estar na rua é uma escolha deles e não a única opção desses indivíduos, sendo que, a responsabilidade aqui não se trata unicamente de uma escolha individual, e sim é resultado de um país originalmente desigual, que não possui um amparo estatal efetivo.

Além disso, no dia a dia, muitas pessoas hesitam em ajudar financeiramente esses indivíduos, acreditando que o dinheiro doado por eles será utilizado para sustentar os vícios, seja em álcool ou outras substâncias psicoativas. No entanto, ao analisar a situação de forma mais aprofundada, percebemos que, devido à ineficiência do Estado, muitos vivem nas ruas. O vício, em muitos casos, nasce na rua, sendo uma consequência da fome e do frio enfrentados diariamente. O álcool, por exemplo, pode proporcionar uma sensação temporária de calor, que no frio pode ser usado como refúgio caso não se tenha um cobertor, enquanto diversas drogas, por outro lado, com a falta de alimentação, inibem a fome. Esses entorpecentes usados pelas pessoas em situação de rua costumam ter preços mais baixos e serem mais fáceis de serem adquiridos do que uma refeição.

A Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT), realizou em 2024 uma pesquisa na qual, em seus resultados, apontou que o valor médio de uma refeição completa

fora de casa no Brasil é de R\$51,61. Por outro lado, na reportagem de Carvalho (2020) Clarice Madruga, pesquisadora formada pela Universidade Federal de São Paulo aponta que na Cracolândia, cada pedra de crack custa R\$10,00. Neste pressuposto, entende-se que a facilidade ao acesso à droga, o baixo custo e seus efeitos colaterais, como por exemplo, a inibição de apetite, influenciam diretamente na escolha das pessoas que vivem em tais condições, visto que, adquirir o ilícito se torna mais vantajoso, financeiramente e fisicamente, em comparação a uma refeição. Desse modo, observamos esta relação, quando o Dorival, entrevistado da obra *Tempo, Lugares e Olhares sobre o Consumo* de Tavares, et al (2004, p. 78), relata que “Quando eu cheiro cola a fome desaparece. Eu me sinto muito mais feliz, mais à vontade. Fica mais fácil fazer amigos.”, além disso, quando José, na entrevista elaborada por Rodrigues, Lima e Holanda (2018) relatou que, sem o álcool não teria como passar pelo que passou, e mesmo em uma situação de frio, era o álcool que o esquentava, o álcool era a sua única companhia.

REFERENCIAL TEÓRICO:

O autor Celso Furtado (2007), em sua obra *Formação Econômica do Brasil*, analisa a evolução econômica brasileira, concluindo que o capital do país tem suas raízes no período da escravidão. A elite cresceu às custas da mão de obra escrava. Furtado argumenta que é necessário alterar a abordagem de análise dos problemas econômicos em países periféricos, pois a desigualdade se inicia na escravidão e se perpetua até os dias atuais.

Além disso, na obra contemporânea do economista brasileiro Vladimir Safatle (2020), são abordados temas como violência estrutural e desigualdades no Brasil, destacando a responsabilidade das instituições sociais e políticas, que, em vez de combater, perpetuam essas desigualdades. Segundo ele, “a desigualdade econômica traz em seu bojo uma urgência propriamente biopolítica; ela define os ritmos de vida e morte que separam grupos sociais” (Safatle, 2020), evidenciando que a desigualdade não é apenas um problema socioeconômico, mas um bloqueio estrutural para uma sociedade democrática.

Como outra referência, considera-se a visão do sociólogo Nelson Ferreira em seu *Manual de Sociologia*, publicado em 2003, na qual sustenta que a desigualdade social e a pobreza eram tratadas como “casos de polícia”, refletindo a violência e o radicalismo na tentativa de resolver essas questões. O geógrafo e pensador social, Milton Santos, em sua obra *O Espaço Dividido: os Dois*



Circuitos da Economia Urbana dos Países Subdesenvolvidos, 2008, enfatiza que o desenvolvimento capitalista reproduz a exclusão social nos países subdesenvolvidos. No caso do Brasil, ele aborda dois circuitos econômicos: o circuito superior, que representa a economia moderna, globalizada e infraestrutura voltada para atender a elite, e o circuito inferior, que abrange a economia dos pobres, que vivem na periferia e sem acesso a serviços básicos. Essa manifestação não resulta apenas da desigualdade, mas da estrutura capitalista.

Dados do Relatório de Desenvolvimento Humano 2021-2022, publicado pelo PNUD, indicam que o Brasil ocupa a 14ª posição em desigualdade, empatado com o Congo. O relatório revela que a parcela de 1% dos brasileiros mais ricos ganha, em média, 32,5 vezes mais que a metade mais pobre da população, evidenciando que a elevada desigualdade social é um problema real em nossa nação (Exame, 2023).

Ao analisar o direito à moradia e as consequências da inefetividade do direito social, utilizamos como base a obra do constitucionalista José Afonso da Silva (2005), *Direito Constitucional Positivo*. Ele aborda diretamente os direitos sociais previstos em nossa Constituição Federal, sua natureza e importância, defendendo que o direito à moradia é essencial para a dignidade da pessoa humana, além de complementar outros direitos, como a vida e a saúde. O autor também menciona que a Constituição é frequentemente chamada de "Constituição Cidadã".

Adentrando a análise, observamos uma opinião popular nas redes sociais, como a do perfil @misterrua no TikTok, que realiza uma pesquisa social oferecendo "marmitex" ou álcool a moradores de rua. A escolha constante pelo álcool levanta a ideia de que os moradores de rua estão nessa situação por escolha individual, e não por falta de amparo e dignidade humana. Para embasar essa visão, estudamos a teoria de Pierre Bourdieu (1979), em sua obra *A Distinção: Crítica Social do Julgamento*, que argumenta que o "habitus" explica escolhas repetitivas e previsíveis. Indivíduos em situação de rua, muitas vezes provenientes de ambientes precários, têm um "habitus" que reflete essa realidade, limitando suas opções futuras.

Aprofundando-se no tema, existem outros fatores que mantêm o vício entre aqueles que vivem em condições sub-humanas. A falta de moradia está associada à fome e ao frio enfrentados diariamente. O neurocientista e psicólogo Carl Hart (2021), estudou o impacto das drogas em populações marginalizadas e observa que substâncias como a cocaína inibem a fome. Assim, muitos recorrem às drogas devido à falta de acesso a necessidades básicas, como alimentação. De acordo

com a Associação Brasileira das Empresas de Benefícios aos Trabalhadores (2024), o custo médio de uma refeição no Brasil é de aproximadamente R\$ 51,61, enquanto o crack pode ser adquirido por apenas R\$ 10,00. Isso demonstra que o acesso às drogas é mais fácil do que ao alimento. Com base nos estudos do filósofo Sandro Mezzadra (2013), pode-se concluir que, em estados de marginalização, os mercados ilegais acabam se tornando uma fonte de sobrevivência.

METODOLOGIA:

Para a construção do estudo, utilizamos uma abordagem qualitativa, apoiada na análise documental de obras teóricas de estudiosos da área e dados empíricos sobre a desigualdade no Brasil, com foco nas questões socioeconômicas que impactam diretamente a população em situação de rua. As evidências apontam, por exemplo, para a precariedade das refeições e a dificuldade de acesso à alimentação para quem vive nas ruas, em contraste com a abundância de alimentos disponíveis para as classes mais altas. A pesquisa foi fundamentada em referencial teórico robusto, envolvendo autores como Celso Furtado (2007), que em sua obra *Formação Econômica do Brasil*, analisa a evolução histórica do enorme contraste e segregação social no país, argumentando que suas raízes estão fincadas no período escravocrata.

Complementando a visão de Furtado, recorreremos à Vladimir Safatle (2020), que em suas análises contemporâneas discute a perpetuação da violência estrutural e da desigualdade econômica como obstáculos à plena democracia, apontando falhas sistêmicas do Estado na garantia dos direitos sociais. A abordagem de Safatle foi essencial para discutir como as desigualdades refletem em políticas públicas ineficazes voltadas para a população mais vulnerável. Além do referencial teórico, nossa metodologia incorporou uma rica análise sociológica a partir das obras de Nelson Ferreira (2003), que enfatiza o caráter repressivo da resposta estatal à pobreza, e de José Afonso da Silva (2005), cujas análises sobre os direitos sociais, particularmente o direito à moradia, oferecem uma perspectiva crítica do papel do Estado na perpetuação da desigualdade habitacional.

A metodologia incluiu também observação direta e indireta de fenômenos contemporâneos, para isso, foram utilizados dados obtidos a partir de redes sociais, como o TikTok, que enfatiza o comportamento visto negativamente de indivíduos marginalizados e depoimentos de pessoas que viviam em situação de rua. Tais depoimentos foram essenciais para fornecer um retrato complexo e realista da vida nas ruas, revelando dinâmicas sociais invisibilizadas por parcelas da sociedade.



Para compreender melhor a relação entre pobreza, vício e exclusão social, utilizamos os conceitos do sociólogo Pierre Bourdieu (1979) sobre “habitus”, bem como as teorias do psicólogo Carl Hart (2021) acerca do comportamento em populações vulneráveis. Além disso, a metodologia também incorporou a análise de dados quantitativos, como a quantidade de pessoas em situação de rua em diversos estados brasileiros, o preço médio de uma refeição completa no país e a média de preços de substâncias psicoativas em áreas como a Cracolândia. Essa combinação entre análise teórica e empírica permitiu uma visão mais ampla e crítica sobre as várias facetas da desigualdade social no Brasil.

RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS:

Em primeiro lugar, os resultados esperados neste trabalho é tornar compreensível o fato de que o duro cenário vivenciado pelas pessoas em situação de rua é um problema estrutural de nossa sociedade, que resulta do capitalismo, já que as famílias que fazem parte dos 10% mais ricos do país, possuem uma renda familiar 14 vezes maior do que 40% da população mais pobre, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Folha de S. Paulo, 2024) . Diante deste cenário, procuramos esclarecer através deste, que o uso de drogas ilícitas, em muitos casos, advém da falta de amparo familiar e estatal, também da necessidade cruel imposta por estarem nas ruas, tendo em vista que, como colocado anteriormente, o preço médio no Brasil de uma refeição completa é mais elevado que uma pedra de crack na Cracolândia, e que o uso dos ilícitos não é unicamente a opção de escolha feitas pelas pessoas que estão vivendo nesta situação. Além disso, outro ponto deste trabalho é evidenciar a realidade dura e complexa vivenciada pelas pessoas em situação de rua, mostrando que, por viverem nestas condições impiedosas de precariedade de alimentação e problemas climáticos, como o frio, elas estão fadadas ao consumo de entorpecentes.

Ademais, os resultados pretendidos aqui, são tornar evidente que as pessoas em situação de rua, por consequências de viverem nestas condições, optem pelo uso de ilícitos por terem uma necessidade física e psíquica ocasionada por habitarem as ruas e não por simples querer, indo contra os pensamentos equivocados e nada empáticos de “estão assim porquê querem” e contra o preconceito de parte da população para com essas pessoas, que as julgam erroneamente e não os ajudam por acreditarem que com a sua ajuda, elas vão sustentar seus vícios e adquirir mais drogas, seja licitas, como a bebida alcoólica, ou as ilícitas, como o crack e a cocaína.



Assim, este texto procura enfatizar a importância das discussões, visto que ele possui informações necessárias que poderão auxiliar academicamente outros pesquisadores enriquecer o conhecimento de jurídico. A relevante questão levantada, infelizmente, não encontra atenção do Estado, que não cumpre com o seu próprio dever constitucional, indo em direção oposta, à marginalização e discriminação destas pessoas. Então, deve ser ressaltado que as pessoas que estão na situação de rua, nem sempre são os verdadeiros “culpados”, em grande parte das vezes elas são apenas as vítimas da burguesia e desse sistema capitalista falho, onde, se você não tiver um auxílio familiar ou governamental e estiver em situação de rua, possivelmente fará uso dos entorpecentes, como adaptação à vida nas ruas e por ser a uma saída para não sentirem a fome e o frio.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE BENEFÍCIOS AO TRABALHO. **Pesquisa Preço Médio 2024**. Disponível em: <https://www.abbt.org.br/home>. Acesso em: 17 out. 2024.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: Crítica Social do Julgamento**. 1. ed. São Paulo: Edusp, 1979.

CARVALHO, Igor. **Brasil de Fato**. Pesquisa que indicou faturamento de R\$ 9,7 milhões na Cracolândia é criticada. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/02/06/pesquisa-que-indicou-faturamento-de-r-9-7-milhoes-na-cracolandia-e-criticada>. Acesso em: 17 out. 2024.

DA SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. Malheiros Editores Ltda, 2005.

EXAME. **Quais são os países com maior desigualdade social do mundo? Veja a posição do Brasil no ranking**. 2023. Disponível em: <https://exame.com/mundo/quais-sao-os-paises-com-maior-desigualdade-social-do-mundo-veja-a-posicao-do-brasil-no-ranking/>. Acesso em: 17 out. 2024.

FERREIRA, D. **Sociologia**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FOLHA DE S. PAULO. **10% mais ricos ganham 14,4 vezes a renda dos 40% mais pobres no Brasil**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/amp/mercado/2024/04/10-mais-ricos-ganham-144-vezes-a-renda-dos-40-mais-pobres-no-brasil.shtml>. Acesso em: 17 out. 2024.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HART, Carl. **Drug Use for Grown-Ups: Chasing Liberty in the Land of Fear**. New York: Penguin Press, 2021.



MEZZADRA, Sandro. **A Produção da Diferença: A Luta de Classes na Era da Globalização**. São Paulo: Autêntica, 2013.

RODRIGUES, Jéssica Silva; LIMA, Aluísio Ferreira de; HOLANDA, Renata Bessa. Identidade, drogas e saúde mental: narrativas de pessoas em situação de rua. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, p. 424-436, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/fTxn4mz78xzZFZsmsYwPRsF/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 17 out. 2024.

SAFATLE, Vladimir. A desigualdade como bloqueio estrutural. **A Terra é Redonda**, 2020. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/a-desigualdade-como-bloqueio-estrutural/>. Acesso em: 17 out. 2024.

SANTOS, Milton. **O Espaço Dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos**. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

TAVARES, Luiz Alberto et al. **Drogas: tempos, lugares e olhares sobre seu consumo**. EDUFBA; CETAD/UFBA, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/16167>. Acesso em: 17 out. 2024.